

Aviso n.º 4

Abertura do procedimento e critérios de seleção para contratação de Técnico Especializado – Psicólogo (horário n.º 22)

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, torna pública a abertura de concurso para contratação, a termo resolutivo certo, de um **Técnico(a) Especializado(a) – Psicólogo(a)**.

2. Esta oferta de contratação de escola integra os seguintes elementos:

- a) O concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).
- b) A duração do contrato é de um ano letivo, com um horário de 35 horas semanais.
- c) O local de trabalho para exercício das funções é o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada.

3. Caracterização das funções:

As funções a desempenhar são referentes ao plano de desenvolvimento pessoal, social e comunitário, no âmbito da promoção do sucesso e inclusão educativos aprovado pelo Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE). A medida aprovada – Agir para Prevenir – pretende intervir nos comportamentos desajustados/ indisciplina em contexto escolar (dentro e fora da sala de aula), em articulação com Gabinete de Apoio ao Aluno.

4. De acordo com a legislação em vigor são obrigatórios os critérios:

a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 pontos:

i. Habilitação adequada (na área a contratar) – até 15 pontos;

- Técnico Profissional – 2 pontos.
- Bacharel – 4 pontos;
- Licenciatura – 8 pontos;
- Mestrado – 12 pontos;
- Doutoramento – 15 pontos;

ii. Formação Profissional, número de horas de ações de formação frequentadas, na área que se pretende contratar – até 15 pontos.

- De 0 a 25 horas – 5 pontos;
- De 26 a 40 horas – 10 pontos;
- Mais de 40 horas – 15 pontos.

b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 pontos:

- i. Experiência profissional – até 10 pontos
- ii. Motivação para a função – até 10 pontos
- iii. Capacidade de trabalho em equipa – até 10 pontos
- iv. Competências de comunicação – até 5 pontos

c) Número de anos de experiência profissional exercidos em Agrupamentos e/ou Escolas não Agrupadas, com uma ponderação de 35 pontos:

- i. mais de 9 anos – 35 pontos
- ii. mais de 6 a 9 anos ([6;9]) – 20 pontos
- iii. de 3 a 6 anos ([3;6]) – 10 pontos
- iv. menos de 3 anos – 5 pontos
- v. sem experiência – 0 pontos

5. A seleção dos candidatos compreende as seguintes etapas:

- a) O concurso de contratação de escola realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar.
- b) Os candidatos têm que enviar, por email, para o endereço eletrónico aemfpnepspsi@gmail.com, o Currículo Vitae, seguindo o modelo europeu, a Ficha de Recolha de Dados disponível na página do Agrupamento, bem como o portefólio, aquando da candidatura na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).
- c) Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento, a lista dos candidatos relativa ao critério a), avaliação do portefólio, e c), número de anos de experiência.
- d) A aplicação do critério b), Entrevista de avaliação de competências, é feita em tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da avaliação discriminada no ponto anterior.
- e) O candidato tem de comprovar documentalmente todos os dados mencionados, aquando da entrevista de avaliação de competências, pois os dados sobre os quais não houver prova documental, não podem ser considerados.
- f) A lista ordenada de classificação final, resultante da aplicação de todos os critérios, será afixada na sede do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca e publicada na página eletrónica do mesmo.
- g) O candidato melhor pontuado será selecionado e avisado por via eletrónica.
- h) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- i) Na eventualidade de o candidato não aceitar ou denunciar a colocação, será selecionado o candidato seguinte. Esgotada a possibilidade dos candidatos da 1ª tranche, o júri aplica o mesmo aos da 2ª tranche e assim sucessivamente até ser satisfeita a necessidade da colocação.
- j) Se algum candidato prestar falsas declarações será excluído do procedimento concursal.

Nogueira, 06 de outubro, de 2020.

A Diretora,
Maria Ernestina Cunha Sousa